



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	262/2022
Folha Nº	44
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo a aquisição de 16 (dezesseis) Aparelhos Telefônicos, para otimizar o atendimento no âmbito interno e externo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (CMSPA).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa substituir os aparelhos que se encontram danificados com mau funcionamento o que restabelecerá a comunicação dos servidores lotados nos gabinetes com funcionários de vários setores desta Casa de Leis como também o público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO

3.1 – Principais Facilidades

- . 3 funções Flash, Radial/Rediscar e Mute/Mudo.
- . 3 volumes de campainha.
- . 2 timbres de campainha.
- . versão: SEM chave de bloqueio.
- . Posições mesa e parede.

3.2 – Especificações Técnicas

- . Peso sem embalagem – 451g
- . Consumo de energia – Não consome energia.
- . Dimensões – 187 x 137 x 90mm.
- . Duração do Flash – 300 ms.
- . Sinalização de linha – pulso e tom

4. LOCAL DE ENTREGA

Os aparelhos deverão ser entregues diretamente na Câmara Municipal deste Município, sito a Rua na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, em horário comercial.
No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais.

5. GARANTIA DO EQUIPAMENTO

Os aparelhos deverão ter garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses e possuir a homologação da ANATEL.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	252/2002
Folha Nº	45
Rubrica	

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado aos equipamentos sob qualquer eventualidade.

7.2. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

7.3. O aparelho que apresentar desconformidades com as exigências normativas, não será recebida definitivamente, devendo ser imediatamente substituída pela CONTRATADA, sem ônus para a CMSPA.

7.4. Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

7.5. Aceitar toda e qualquer fiscalização da CMSPA, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.

7.6. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CMSPA, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

7.7. Comunicar imediatamente à CMSPA sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

7.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CMSPA.

8. PRAZO

O prazo para a entrega dos aparelhos deverá ser de 20 (vinte) dias contados a partir da data da Ordem de Compra.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

10. PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço objeto deste termo de referência, oportunidade em que será ser apresentada a nota fiscal, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

10.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações decorrentes de penalidades aplicadas ou inadimplência contratual como também caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	262/2022
Folha Nº	46
Rubrica	

10.3 - A contratante pagará os créditos somente à contratada, vedada a sua negociação com terceiros ou a sua colocação em cobrança bancária;

10.4 - O responsável pelo setor de Almoxarifado somente atestará a entrega do material e encaminhará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas;

10.5 - Para efeito de pagamento, será observado o que estabelece a legislação vigente do ISSQN, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos;

10.6 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao contratante.

São Pedro da Aldeia, 2 de setembro de 2022.

ROBSON FERREIRA DE BARROS
Setor de Compras e Contratos
Matr. 1391/COM